



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2022
EDITAL Nº 113/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

Aos **vinte e um** dias do mês de **julho** do ano **2.022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155 – Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 113/2022, Pregão Eletrônico nº 58/2022, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS À SECRETARIA DE ESPORTES**, conforme especificações dos Anexos I e II, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **ESPORTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA EPP**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 45.972.435/0001-36, estabelecida na Rua Coronel Marcos José de Leão, nº 583, sala 201 – bairro Centro, na cidade de **Feliz/RS**, CEP: **95.770-000**, endereço eletrônico: doc.eletronicos@passarelafeliz.com.br, neste ato representada pelo Sr. **GERSON ROBERT VIEIRA** – RG: 1106420241SJS/DI RS, CPF: 021.386.150-06 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 196.155,08 (cento e noventa e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais, oito centavos).

1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº 02, 06, 08, 09, 12, 17, 21, 22, 35, 39, 42, 44, 45, 50, 52, 53, 54, 57, 61, 67, 68, 69, 76, 80, 83, 84, 87, 88, 92, 93 e 103 do Anexo I.

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o **DETENTOR** e a **PREFEITURA**, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

Folha 1



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive por e-mail.

2 - A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer diretamente na Secretaria de Esportes, situada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº – bairro Nossa Senhora de Fátima – nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 7h30min às 11 horas e das 13h30min às 16 horas, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente a entrega.

2.1 - Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

2.1.1 - Os objetos deverão ser novos, não sendo de forma alguma permitida produto reutilizado ou reaproveitados.

2.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento.

2.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.5 – A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

2.6 - A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

2.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

3 – A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

3.2 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, quantidades e especificações.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

3.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

3.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada.

3.9 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.10 – Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

3.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.12 – Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

3.13 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

3.14 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 113/2022 – Pregão Eletrônico nº 58/2022.

3.15 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

3.15.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias** a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Folha 11



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.15.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

3.16 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

3.17 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

4 - A PREFEITURA efetuará o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, que se iniciará após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição e quantidade do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

4.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

4.2 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua contracorrente, agência e banco correspondente.

4.3 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se-á a substituí-los na forma exigida.

4.4 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.5 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.6 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.8 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 4.6 e 4.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.9 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da execução do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula 9ª.

4.10 – “Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação”.

5 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

- 5.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- 5.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;
- 5.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;
- 5.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;
- 5.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
- 5.6 - quando houver razões de interesse público;
- 5.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- 5.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;
- 5.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 5.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante;
- 5.11 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 5.12 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 658 – Secretaria de Esportes e Lazer – Recursos Próprios.

6.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

7 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

8 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

8.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2022 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

8.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

9 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

11 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

12 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

13- Em atenção ao art.67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr. (s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, **Portaria nº 64/2018**, lotado(s) na Secretaria de Esportes, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.4 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai está assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito do Município de Birigui - SP, pela Sra. Cássia Ap. de Paula Marques, Secretária de Esportes e pelo Sr. GERSON ROBERT VIEIRA, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

GERSON ROBERT VIEIRA
02138615006

Assinado digitalmente por GERSON ROBERT VIEIRA.
02138615006
DN: CN=GERSON ROBERT VIEIRA, OU=AC CERTIFICA MINAS
v3.0, OU=379750075-3, OU=Personal
+ CN=Certificado PF A1, CN=GERSON ROBERT
VIEIRA, O=138615006
Razão: Sou o autor deste documento
Localização: via localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.25 11:32:19-03'00"
Fonte: PDF Reader Versão 11.1.0

GERSON ROBERT VIEIRA
PROPRIETÁRIO
ESPORTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA EPP

CÁSSIA AP. DE PAULA MARQUES
SECRETÁRIA DE ESPORTES

NOME:
RG:

= TESTEMUNHAS =

NOME:
RG: 44781075-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
310 /2022
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

58 /2022

Data Vencimento 21/07/2023

Fornecedor 021351 ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
Endereço AV CEL MARCOS JOSÉ DE LEÃO 583 SALA 201
Bairro CENTRO
Cidade FELIZ Estado RS Cep 95770-000
CGC.(RG) 45.972.435/0001-36 Telefone (51)3637-2091 Fax
Banco 0001 Agência 2061 Conta 19084

Condição Pagto
Prazo Entrega
Prazo Garantia

Processos

000000000068/2022

Unidades Requiritantes

015 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.03.04.2421.4	UN	NEDEL		0	20,000	99,8700
BOLSAS DE MASSAGEM - MATERIAL: POLIÉSTER - DIMENSÕES (C X A X L): 38 X 28 X 17 - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 BISNAGA PLÁSTICA; - 1 BALDINHO DE ISOPOR; - 6 BOLSOS LATERAIS EXTERNOS; - ALÇA PARA TRANSPORTE; INDICADA PARA PRIMEIROS SOCORROS - 1 03 04 2421 4							
2	1.22.01.0094.0	UN	FAISCA		0	4,000	947,8500
JOGO DE BOCHA - OFICIAL - 1 22 01 0094 0							
3	1.22.01.0195.5	UN	NEDEL		0	20,000	111,1100
BOLA PARA BIRIBOL - OFICIAL - 1 22 01 0195 5							
4	1.22.01.0355.9	UN	Z. LIVRE		0	50,000	5,2500
PROTETOR BUCAL - 1 22 01 0355 9							
5	1.22.01.0533.0	UN	WILSON		0	50,000	146,5500
BOLA DE BASQUETE; OFICIAL FEMININO; BORRACHA; MATRIZADA; COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Bola de basquete, oficial; na cor laranja, confeccionada em borracha; fechamento: matrizada; Contendo em seu interior, câmara em borracha natural ou sintética; munida de miolo removível e lubrificado; aferida; Dimensões aproximadas: Circunferência: (72 - 74)cm; Peso: (510 - 565)gr. - 1 22 01 0533 0							
6	1.22.01.0741.4	UN	NEDEL		0	2,000	272,0000
REDE OFICIAL PARA TRAVE DO GOL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM POLIETILINO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 2,5mm, MALHA 16x16, MEDIDA 7,55m X 2,44m. - 1 22 01 0741 4							
7	1.22.01.0755.4	UN	NEDEL		0	50,000	6,0000
CONE PLÁSTICO PARA TREINAMENTO, MEDIDA: BASE: 13cm x 13cm, (L x L) ALTURA 23 cm. - 1 22 01 0755 4							
8	1.22.01.0762.7	UN	PASSARELA		0	100,000	9,5900
ESPAGUETE PARA NATAÇÃO EM ESPUMA, MATERIAL NÃO ATÓXICO, INODORO, QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS, NÃO FURE, NÃO Esvazie, NÃO AFUNDE, FLUTUE ATÉ 100kgs.(ESPAGUETE) - 1 22 01 0762 7							
9	1.22.01.1037.7	UN	NEDEL		0	100,000	90,0000

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
310 /2022
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	BOLA FUTSAL 1000- CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100, 08GOMOS, TAMANHO ENTRE 61-64CM, PESANDO ENTRE 410-440 GRAMAS, BOLA DA FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO BRASIL - 1 22 01 1037 7						
10	1.22.01.1049.0	UN	P.CAMPO		0	70,000	295,0000
	BARREIRA PARA ATLETISMO - 06 POSIÇÕES, ALTURA 0,60CM, A 1,06M E PESO DE 06KG - 1 22 01 1049 0						
11	1.22.01.1052.0	UN	WESTERN		0	4,000	45,0000
	TRENA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE 50MTS - 1 22 01 1052 0						
12	1.22.01.1054.7	UN	P.CAMPO		0	1,000	122.800,0000
	COLCHÃO PARA ATLETISMO - COLCHÃO DE SALTO COM VAR FEITO EM MÓDULO PRESOS POR UMA CAPA TELADA COM ESPESSURA E SISTEMA DE CLIPAGEM LATERAL, FRENTE RAMPADA 6,00X6,00X0,80M DE COMPRIMENTO, ESPUMA DENSIDADE MACIAAPROVADA PELA CBAT/IAAF - 1 22 01 1054 7						
13	1.22.01.1055.5	UN	P.CAMPO		0	2,000	970,5000
	FOSTE PARA SALTO COM VARA- ESTRUTURA DE FERRO, BASE LARGA, AJUSTE COM CATRACA E MARCAÇÃO DE 01 EM 01CM - 1 22 01 1055 5						
14	1.22.01.1060.1	UN	NEDEL		0	4,000	127,0000
	PESO FEMININO - PESO 4 KG - 1 22 01 1060 1						
15	1.22.01.1062.8	UN	NEDEL		0	2,000	104,5000
	PESO ACD -PESO 3 KG - 1 22 01 1062 8						
16	1.22.01.1063.6	UN	NEDEL		0	2,000	151,0000
	PESO ACD - PESO 05 KG - 1 22 01 1063 6						
17	1.22.01.1064.4	UN	NEDEL		0	2,000	182,0000
	PESO ACD- PESO 6 KG - 1 22 01 1064 4						
18	1.22.01.1067.9	UN	P.CAMPO		0	2,000	142,0000
	DISCO ACD - PESO 750 GRS - 1 22 01 1067 9						
19	1.22.01.1071.7	UN	P.CAMPO		0	4,000	128,5200
	DARDO ACD - 400GRS - 1 22 01 1071 7						
20	1.22.01.1090.3	UN	NEDEL		0	45,000	12,5000
	FAIXA ELÁSTICA MINI BAND CIRCULAR - INTENSIDADE MÉDIA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DIMENSÕES APROXIMADAS: 25X2X0,08 CM INTENSIDADE DA RESISTÊNCIA: TENSÃO MÉDIA TIPO: MINI BAND CIRCULAR - 1 22 01 1090 3						
21	1.22.01.1109.8	UN	NEDEL		0	30,000	12,4000
	FAIXA ELÁSTICA MINI BAND CIRCULAR - INTENSIDADE FRACA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DIMENSÕES APROXIMADAS: 25X2X0,08 CM INTENSIDADE DA RESISTÊNCIA: TENSÃO MÉDIA TIPO: MINI BAND CIRCULAR - 1 22 01 1109 8						
22	1.22.01.1110.1	UN	NEDEL		0	30,000	13,0000
	FAIXA ELÁSTICA MINI BAND CIRCULAR - INTENSIDADE FORTE COMPOSIÇÃO: BORRACHA DIMENSÕES APROXIMADAS: 25X2X0,08 CM INTENSIDADE DA RESISTÊNCIA: TENSÃO MÉDIA TIPO: MINI BAND CIRCULAR - 1 22 01 1110 1						
23	1.22.01.1122.5	UN	DONIC		0	10,000	97,7000
	RAQUETE DE MADEIRA ESTILO CLÁSSICO , 5 CAMADAS DE MADEIRA, ESPESSURA 6,0MM, PESO 90 GRAMAS SEM BORRACHA - 1 22 01 1122 5						
24	1.22.01.1126.8	UN	NEO FIT		0	4,000	980,0000
	JOGOS DE MALHA - CONTENDO: 4 MALHAS E 2 PINOS - MATERIAL EM FERRO FUNDIDO - DIÂMETRO 90MM - PESO 500GRAMAS - COR: CROMADO						

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
310 /2022
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	- 1 22 01 1126 8						
25	1.22.01.1129.2	UN	NEO FIT		0	10,000	86,5000
	REDE PARA BASQUETE - CONFECCIONADA NO FIO 8 DE SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV - MODELO NBA CHUÁ REFORÇADO - COR BRANCA NATURAL.						
	- 1 22 01 1129 2						
26	1.22.01.1130.6	UN	DHS		0	400,000	4,9800
	BOLAS DE PLÁSTICO, PARA TREINAMENTO, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, CIRCUNFERÊNCIA 4,0 CM, ABS D40+.						
	- 1 22 01 1130 6						
27	1.22.01.1133.0	PR	JUGUI		0	20,000	111,0000
	CANELEIRA KARATÊ COM PROTETOR DE PÉ - PU E ESPUMA MOLDADA INTERNA - COR VERMELHA						
	- 1 22 01 1133 0						
28	1.22.01.1135.7	PR	JUGUI		0	20,000	98,0000
	CANELEIRA KARATÊ COM PROTETOR DE PÉ - PU E ESPUMA MOLDADA INTERNA - COR AZUL						
	- 1 22 01 1135 7						
29	1.22.01.1139.0	UN	NEDEL		0	100,000	78,9000
	BOLAS OFICIAIS DE VÔLEI - 8.0 - MATRIZADA, COM 18 GOMOS, PRODUZIDA COM POLIURETANO - BOLA OFICIAL APROVADA FIVB - TAMANHO: 68-70 CM DE DIÂMETRO. PESO: 260-280 GRAMAS.						
	- 1 22 01 1139 0						
30	1.22.01.1140.3	UN	NEDEL		0	10,000	69,8000
	ESCADA DE AGILIDADE FUNCIONAL - 4,5M - 10 DEGRAUS - FITA DE NYLON E HASTES DE PVC.						
	- 1 22 01 1140 3						
31	1.22.02.1843.7	UN	NEDEL		0	50,000	3,0500
	MINI CONE (CHAPÉU CHINÊS) PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, FABRICADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL EM CORES VIBRANTES, MEDIDAS MÍNIMAS 19x19x5CM (CXLXA) - 1 22 02 1843 7						

Birigui - SP, ____ de _____ de _____

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]